



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MUNICÍPIO PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 17/12/2002
RETIRADO EM

LEI Nº 0182/2002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE VERBAS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, do Projeto/Atividade nº 2001, Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

Proj/Ativ.	Descrição	Elem. de Despesa	Valor
2001	Outros Serviços de Terceiros P. Física	3.3.90.36.00	5.000,00
	Total		5.000,00

Artigo 2º - Com a anulação, objeto do Artigo 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, dentro do mesmo Projeto/Atividade:

Proj/Ativ.	Descrição	Elem. De Despesa	Valor
2001	Material de Consumo	3.3.90.30.00	5.000,00
	Total		5.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 13 de dezembro de 2002.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 13 de dezembro de 2002

JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças

